CONTRATO PREF Nº 53 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE OPERADOR DE MAQUINAS E MOTORISTA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA.**

CONTRATADO: EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 07.891.384/0001-29, sediada na Rua Basílio Daniel, n. º 112, centro de Nova Itaberaba-SC, representado pelo Procurador Sr. **Kassio André Vanazzi**, portador do CPF nº 035.585.369-83, RG nº 3.787.036, denominada simplesmente **CONTRATADO,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº. 8.666/93 com respaldo em seu artigo 24 inciso XIII, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços curso e treinamento com aulas teóricas e práticas de funcionários das funções de operadores de maquinas e motoristas das secretarias de obras e infraestrutura e secretaria de agricultura. Visando o cuidado e manejo correto na utilização destes bens públicos, garantindo maior vida útil, segurança para os operadores e de terceiros e ainda complementando formação qualificada a estes.

Deverá ter duração mínima de 16 horas, subdivididas em 08horas aula teórica e 08hras aula praticas.

Os temas que devem ser abordados: NR11, operação e maquinas, manutenção preventiva de máquinas e caminhões, condução econômica e defensiva, EPI, avaliação individual dos operadores, compactação de estradas vicinais, orientação sobre valas, estradas, pontes, bueiros, galerias, terraplenagem, medidas e cotas e como preparar estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

a) - Se houver incidência de impostos na prestação de serviços, estes deverão estar incluídos no preço final;
b) Compromete-se a realizar o curso e treinamentos sempre em conformidade com o objeto deste contrato, por profissional devidamente qualificado;
c) Compromete-se a contratada de prestar os serviços para alunos (funcionários do município) com carga horaria mínima de 16 horas, subdivididas em 08horas aula teórica e 08hras aula praticas, devendo ambas serem realizadas no município de Ipuaçu-SC;
d) Compromete-se a contratada de fornecer certificado para os cursandos;
e) Compromete-se a prestar os serviços nos dias 08 e 09 de março de 2018, com carga horaria de 08 horas por dia (compreendendo o seguinte horário das 07hs30minàs 11hs30min e das 13hs00min às 17hs00min);
f) Por motivo justificado poderá haver a dilação do período previsto no item anterior;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **26 de fevereiro de 2018 à 26 de abril de 2018.** Podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR

O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 6.000,00 (seis mil reais). Compreendendo o pagamento a ser efetuado mediante nota fiscal em única parcela ao final da prestação dos serviços.
As aulas práticas serão realizadas na Garagem da Prefeitura do Município de Ipuaçu, onde a Prefeitura disponibilizará de todo o maquinário necessário.
As aulas teóricas serão realizadas em sala de aula cedida pela Prefeitura de Ipuaçu.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, para este ano de 2018, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quais quer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de três laudas e em quatro vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuaçu/SC, 26 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC – Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA ME

Resp. Legal Sr. Kassio André Vanazzi _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445_____

Testemunhas:

Alexandre Cerom
Diretor de Compras e Licitações

Sarita Braghini
Assessora Geral de Administração.